

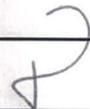
LISTA DE PRESEÇA AUDIENCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTARIA - 2023

NOME

ASSINATURA

Thiago Zanqano



Andrea M. Bianchini

ea

Natalia R. O. Carvalho



Danielle Cip. Rocha



Marcio Eduardo Rodrigues



Emerson Sabino Ferraz

Matheus Machado Binked



LUIZ FABIANO R. RAMA



## **AUDIENCIA PÚBLICA REALIZADA PARA APRESENTAR E DISCUTIR A PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, no paço municipal, reuniu-se em audiência pública a população do município, representada pelos diversos seguimentos da sociedade, conforme "lista de presença" em anexo, com o objetivo de apresentar e discutir a proposta orçamentária para o exercício de 2023. Coordenando os trabalhos, o representante da Prefeitura Municipal abriu a audiência pública, saudou os presentes, agradeceu a presença de todos, fez uma breve explanação sobre os objetivos do evento, e, apresentou aos presentes a proposta orçamentária elaborada pelo Executivo, com valor total de R\$ 112.000.000,00, sendo deste valor R\$ 3.425.000,00 destinados ao Poder Legislativo e R\$ 108.575.000,00 ao Poder Executivo. Em seguida apresentou os valores destinados a cada unidade orçamentaria, com destaque para educação e saúde. Também disse que no exercício de 2022 houve uma expressiva melhora na arrecadação em relação ao exercício anterior, e que baseado nessa melhora e na arrecadação dos exercícios anteriores é que foram elaborados os valores para o orçamento de 2023. Também destacou a transparência na ação governamental, garantindo a participação popular na discussão e elaboração dos planos orçamentários, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em seguida colocou-se a disposição para responder as duvidas dos participantes, que após feito todos os esclarecimentos necessários, deu-se por encerrada a presente audiência.

Sendo respondidas todas as dúvidas dos presentes, deu-se por encerrada a audiência pública para discussão da proposta orçamentaria para o exercício de 2023.

Por estarem os presentes de acordo todos assinaram a lista de presença em anexo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1136

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA** **Lei Orçamentaria Anual**

A Prefeitura do Município de Monte Aprazível, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101 de 2000 (LRF), convida a todos os munícipes a participarem da audiência pública a ser realizada nas dependências do Paço Municipal, no dia 20/09/2022, as 14:00 horas onde serão tratados assuntos referentes ao processo de elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023.

Marcio Luiz Miguel

Prefeito Municipal

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1195

Página 2 de 22

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 3.863, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

#### *Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.*

**MARCIO LUIZ MIGUEL**, Prefeito do Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Monte Aprazível para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º.** A receita e despesa total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões), conforme anexos.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 77.193.000,00 (setenta e sete milhões cento e noventa e três mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 34.807.000,00 (trinta e quatro milhões oitocentos e sete mil reais).

**Parágrafo único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

#### Receitas Correntes

1100 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.057.000,00
1200 - Contribuições	1.755.000,00
1300 - Receita Patrimonial	1.222.000,00
1600 - Receita de Serviços	94.000,00
1700 - Transferências Correntes	107.425.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	132.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>126.685.000,00</b>
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	14.685.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>112.000.000,00</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

#### ORGÃOS

01 - Câmara Municipal	3.425.000,00
02 - Prefeitura Municipal	108.575.000,00

#### NATUREZA DA DESPESA

<b>3 - Despesas Correntes</b>	<b>106.605.500,00</b>
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	55.515.500,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	51.087.000,00
<b>4 - Despesas de Capital</b>	<b>4.348.000,00</b>
4.4. Investimentos	4.048.000,00
4.6. Amortização da Dívida	300.000,00
<b>9 - Reserva de Contingência</b>	<b>1.046.500,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>112.000.000,00</b>

#### FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	3.425.000,00
04 - Administração	10.237.000,00
08 - Assistências Sociais	4.848.000,00
09 - Previdência Social	3.100.000,00
10 - Saúde	26.859.000,00
12 - Educação	37.480.000,00
13 - Cultura	2.080.000,00
15 - Urbanismo	15.696.000,00
18 - Gestão Ambiental	133.000,00
20 - Agricultura	192.000,00
26 - Transporte	1.122.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.268.500,00
28 - Encargos Especiais	4.513.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.046.500,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>112.000.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II - Realizar operações de crédito até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida.

**Art. 5º.** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 21 de dezembro de 2022.

**MARCIO LUIZ MIGUEL**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 65/2022 - Autoria: Chefe do Executivo**